PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

APROVADO
Sala das Sessões, em 23/11/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

APROVADO
Sala das Sessões, em 23/11/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos

LEI Nº 1437

Aprova o Plano Plurianual de Governo para o triênio 1993/1995.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Plano Plurianual de Governo do Município de Arcos, para o triênio 1993-1995, elaborado de conformidade com os dispositivos constitucionais e legais vigentes, estima para o período Despesas no valor de HUM TRILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E CINCO BILHÕES, QUINHENTOS E UM MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS (Cr$1.335.501.700.000,00).

ART. 2º - As Despesas estimadas no Plano Plurianual, discriminadas em Quadro Anexo e cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na forma estabelecida em quadro que acompanha esta Lei, segundo as funções de Governo ali enuniciadas.

ART. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas nos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos e/ou reformulados os constantes do Anexo desta Lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 1º de dezembro de 1992.

Hilda Borges de And...
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I — Gabinete